TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 055/2018,
REFERENTE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2015

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PEDRA IRREGULAR,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME, autorizado através do Processo n. 241/2014 e Licitação n. 016/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 09.428.416/0001-80
Endereço: Rua Prefeito José Acco, 250 Bairro Dona Helena - Ibicaré-SC
Representada por: José Luiz Policeno da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada **a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação com pedras irregulares de ruas do Loteamento Público Tranquilo Benjamin Guzzi (Ruas A, D, E, F e G), num total de 3.135,87m², na forma do Projeto Básico nº 031/2014, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 324, de 01 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.**

Parágrafo único. As dimensões da pedra irregular e do meio-fio deverão ser de:

I – Pedras irregulares: Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões das pedras irregulares, tais como:

a) seção do topo circunscrito variando de 0,12m a 0,14m;
b) altura de 0,13m;
c) consumo médio por m² de 50 a 65 pedras.

II – Base: a base de pavimentação será em pedrisco/pó de pedra para assentamento das pedras irregulares, sendo isento de qualquer material estranho à consistência e distribuído num colchão de 0,10 m.

III – Guias/Meio-fio: os meios-fios utilizados serão de concreto pré-moldado, dormido, rejuntados com argamassa de cimento com as seguintes dimensões:

a) Espessura: 0,12mx0,15m
b) Altura: 0,30m
c) Comprimento:0,80m a 1,00m.

Os meios fios deverão ter aterro com material de 1ª categoria, de maneira a conformar o passeio. A altura medida a aterrar é de 15cm e a largura de 1,50m. O aterro será executado até o topo do meio fio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

Tendo em vista o parecer do Senhor Flávio André de Oliveira, Engenheiro da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, houve trechos com quantidade de menor pavimentação, devido a dificuldade na execução no local considerando a topografia do mesmo, e que ainda faziam-se necessárias a execução de muros de contenção por parte de proprietários em seus terrenos. Assim sendo o valor do contrato firmado por convenio era de R$ 253.980,02 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e dois centavos), passara a ser de R$ 229.406,01 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e um centavo). Havendo assim, a **SUPRESSÃO CONTRATUAL** no valor de R$ **24.574,01** (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo).

As alterações não interferem no objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1)..... 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF: